

# CÂMARA MUNICIPAL



## ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Projeto de Lei Ordinária N. 001, de 17 de fevereiro de 2020.

De autoria do Poder Executivo Municipal.

**Ementa:** Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Resumo:** Projeto se faz necessário para realizar o pagamento da desapropriação da área rural para criação da Rua Aparecida Petenassi, no valor de R\$ 19.213,03.

### OBSERVAÇÕES:

Envie-se às comissões competentes para os devidos pareceres.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESP. SANTO DO TURVO

17 DE 02 DE 2020

PRESIDENTE

**APROVADO**

Câmara Municipal Esp. Santo do Turvo

17, 02, 2020

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

FOR

**UNANIMIDADE**

Votaram ( 08 ) Vereadores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

03

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01... / 2020.**

***“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Desapropriação de Imóvel Rural – Cód. 1.024, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 19.213,03 (Dezenove mil, duzentos e treze reais e três centavos), destinados à desapropriação de imóvel rural para criação da Rua Aparecida Petenassi.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Desapropriação de Imóvel Rural – Cód. 1.024, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 861/2019, o valor de R\$ 19.213,03 (Dezenove mil, duzentos e treze reais e três centavos), destinados à desapropriação de imóvel rural para criação da Rua Aparecida Petenassi.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 869/2019, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.213,03 (Dezenove mil, duzentos e treze reais e três centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.1.024 – Desapropriação Imóvel Rural

601 – 01 – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel

R\$ 19.213,03

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

270 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 19.213,03

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Handwritten initials in blue ink.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 12 de fevereiro de 2020.

Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal